



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 565/2002

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, A CONTRATAR PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores Classe A, por prazo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, com fundamento na CF/88, Art. 37, Inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Iporã, Art. 90, Inciso IX, alínea "a" e "b".

Parágrafo Único: Considera-se como necessidade de excepcional interesse público o suprimento imediato de docentes em sala de aula, para substituir àqueles que se encontram afastado do trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das licenças legais, previstas no Estatuto do Magistério Público de Iporã.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Artigo 1º, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o ano civil e o exercício orçamentário.

Art. 3º - A admissão será precedida por Teste Seletivo, com condições estabelecidas em Edital e com ampla divulgação na imprensa local.

Art. 4º - Na remuneração dos professores contratados serão observados os níveis salariais iniciais da Classe, constante no Plano de Carreira do Magistério.

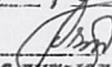
Art. 5º - A contratação dos aprovados no Teste Seletivo, disciplinado no Art. 3º, desta Lei, far-se-á por ordem de classificação, conforme necessidade da Municipalidade.

Art. 6º - A contratação será por tempo determinado e improrrogável, sendo inclusive vedada à readmissão da mesma pessoa num período de 02 (dois) anos, a partir do término do prazo da admissão anterior.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dois.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8124
Lata, 09 / 03 / 2002

© FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"